

DESTAQUE

O "Correio da Manhã" perde a linha

Causou-nos surpresa e desapontamento a matéria publicada sob o título de "Favelados da Zona Sul bebem por mês o que custariam 113 casas edificadas", no "Correio da Manhã", de 26.3.63.

Vinha este matutino carioca se colocando frente ao problema da habitação de maneira lúcida e objetiva, fazendo reportagens e divulgando opiniões que contribuíam para o esclarecimento geral. Esta reportagem, entretanto, com uma argumentação fácil e superficial, tenta transferir a solução do problema-favela, de caráter exclusivamente social, para o âmbito pessoal de seus habitantes, numa depreciação absurda de seus hábitos.

Após várias observações sobre os gastos com bebidas alcoólicas efetuados pelos favelados, absolutamente secundárias no conjunto de causas do problema, o repórter afirma que "os dados enumerados provam que nem 30% dos favelados precisam realmente morar em locais tão sórdidos. A confusão de miséria e conforto, possibilidades e necessidades, mostra-nos a gravidade do problema. Somente a facilidade de burlar a lei pode servir para explicar a proliferação de favelas e favelados. Famílias que poderiam viver em locais urbanizados — vide rádios, geladeiras e televisão — correndo dos impostos e alugueis, misturam-se aos marginais das favelas. É formada uma comunidade só, onde o bem ou o mal sobrevirá, pois não há lugar para duas faces. Mesmo não parando de usar álcool, os favelados poderiam urbanizar suas favelas. Bastaria para isso que cada um, mensalmente, empregasse a quantia de Cr\$ 250,00, importância que não compra três cervejas. Nas favelas do Centro e da Zona Norte da cidade, os problemas são os mesmos, sendo necessário apenas que respeitemos as proporções, pois lá existem quase 200 favelas, e mais de 1 milhão de favelados".

Ora, colocar o problema da favela como opção individual de seus habi-

tantes só serve mesmo para conservar a tranqüilidade do burguês, que ao passar pelas estradas brasileiras olha para os casebres paupérrimos e exclama "essa gente mora assim, porque não quer nada com o trabalho", e segue imaculado para o "merecido descanso" no sítio.

Se é somente este o tipo de leitor que convém ao C.M., então sua reportagem cumpriu sua finalidade com muito êxito.

Mas se a intenção de sua direção é de esclarecer com franqueza e coragem sobre nossos problemas habitacionais, acreditamos num rápido retorno à linha antiga, bem mais próxima da realidade.

A.L.B.

Serviço do Patrimônio Artístico e Histórico para GB

O Deputado Gama Lima apresentou projeto de lei criando o Serviço do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado da Guanabara.

Em sua justificativa, afirma o Deputado Gama Lima, que "há necessidade urgente de que o Estado da Guanabara — vivendo como Estado — institua os serviços essenciais à sua caracterização como unidade federada. Encontra-se nesse caso o Serviço do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado da Guanabara cuja criação sugerimos inclusive para dar cumprimento ao Art. 75 e seu parágrafo único que todos conhecemos:

Art. 75 — O Estado protegerá de modo especial, em colaboração com os órgãos federais competentes, os bens naturais, assim como as obras e os monumentos de valor histórico, artístico e cultural situados no seu território, e as iniciativas que desenvolvam e estimulem o turismo.

Parágrafo único — A lei regulará o seu uso e a destinação desses bens, de modo que lhes garanta integridade, perenidade e inalienabilidade.

O projeto de lei que tomou o n.º 10 de 1963 tem a seguinte redação:

"A Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara resolve:

Art. 1.º — Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Estado da Educação e Cultura, o Serviço do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Competirá ao Serviço do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado da Guanabara, em cooperação com os serviços análogos da União, zelar pelas obras e monumentos de valor histórico e artístico.

Art. 3.º — Fica o Governo do Estado autorizado a despende Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões), para a instalação do Serviço instituído por esta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1963. — Francisco da Gama Lima Filho. — Everardo Magalhães Castro."

Os arquitetos cariocas, através de sua Revista, apresentam ao Deputado Gama Lima o apoio ao projeto de lei n.º 10/63. A cidade do Rio de Janeiro ainda muito tem para ser zelado, conservado e preservado da atuação indiscriminada de uma especulação imobiliária que vem, aos poucos, correndo, não só a sua beleza natural, como a maioria dos seus sítios de incomparável paisagem.

M.N.B.

O Deputado Carvalho Neto e Arquitetura

O Governo do Estado da Guanabara, por iniciativa do seu Secretário de Viação e Obras Públicas, estabeleceu Convênio com a Faculdade de Engenharia-UGB segundo o qual os seus estudantes poderão fazer estágios remunerados em obras da SURSAN e daquela Secretaria. A medida é digna de todos os aplausos de vez que, desta forma, os alunos de engenharia terão oportunidade de aprimorar seus estudos, desenvolvendo, sobretudo, os conhecimentos de ordem prática.

O Deputado Carvalho Neto, ex-secretário de Viação do Governo Carlos Lacerda e até bem pouco tempo Di-